
Edital APESC N.º 03/2017

**CESSÃO, POR COMODATO, DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LANCHERIA no
Campus da UNISC de Sobradinho**

1. A **Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC**, mantenedora da **Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC**, situada na Av. Independência, 2.293, torna público que está recebendo, até o dia **06 de fevereiro de 2017**, propostas para **CESSÃO, POR COMODATO, DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LANCHERIA**, no *Campus* da UNISC de Sobradinho, RS, de acordo com os seguintes termos e condições.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital, integrado pelos Anexos I, II e III, tem por objeto a **CESSÃO, POR COMODATO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE LANCHERIA** no *Campus* da UNISC, na cidade de **Sobradinho, RS**.

2.2. As instalações da lancheria são no térreo do prédio do *Campus* da UNISC de Sobradinho, com área de 15,01m², que pode ser visitado pela proponente, mediante prévio agendamento com a Coordenadora do *Campus*.

2.3. O horário de funcionamento da lancheria deve ser, no mínimo, das 18h30min às 22h15min, de segundas a sextas-feiras, e aos sábados, quando houver atividades acadêmicas, sempre de acordo com os horários das aulas e utilização por parte da comunidade acadêmica.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação exige-se dos interessados a apresentação da seguinte documentação, que pode ser em cópias simples:

3.1.1. *Curriculum vitae* documentado, comprovando que tenha experiência no ramo;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.1.6. Prova de regularidade em relação à Seguridade Social;

3.1.7. Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.9. Relação dos equipamentos e utensílios que pretende instalar no local com seus respectivos custos; sendo que a aquisição, transporte e instalação destes equipamentos e utensílios são de responsabilidade exclusiva do proponente;

3.1.10. Relação de produtos e dos respectivos preços a serem diariamente oferecidos, conforme **ANEXO I**, os quais devem estar de acordo com os praticados na praça de Sobradinho, não podendo sofrer reajuste pelo prazo de seis meses e afixados em local visível.

OBS.: A) A proponente pode juntar, ainda, documentação outra que entenda necessária à demonstração da exequibilidade e qualidade de sua proposta.

B) No caso de o participante não possuir empresa registrada/regularizada, deve tomar as providências necessárias para a sua regularização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da definição da proposta vencedora, entregando com a documentação, termo de compromisso de regularização da empresa. A não comprovação da respectiva documentação/regularização no prazo deferido, quer parcial quer total, acarreta, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, a desqualificação da proponente, tornando-se o seguinte colocado como vencedor, salvo se demonstrada a inexecutabilidade da proposta.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem ser entregues na **Secretaria do Campus Universitário da UNISC, em Sobradinho**, até às 17h do dia 06 de fevereiro de 2017, em envelope fechado, contendo, em sua parte externa e fronteira, os seguintes termos:

Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC

Ref. Edital n.º 03/2017

Lancheria do Campus da UNISC - SOBRADINHO

4.2. O envelope, devidamente identificado, deve ser entregue até o prazo limite, supramencionado.

4.3. É indispensável que cada participante apresente somente uma proposta, sob pena de desclassificação.

5. DO EDITAL E SEUS TERMOS

5.1. O participante deve examinar os termos e condições do presente Edital, sendo que a não inclusão de toda a documentação solicitada, pode constituir motivo de rejeição da proposta.

6. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

6.1. O participante que desejar solicitar informações e esclarecimentos sobre o presente Edital pode fazê-lo pelo endereço eletrônico (e-mail) proad@unisc.br, endereçado à Pró-Reitoria de Administração, citando o n.º do Edital, com exposição objetiva das dúvidas.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Toda e qualquer informação adicional e/ou complementar que possa servir para uma melhor avaliação por parte da Comissão de Licitação deve ser anexada à documentação;

7.2. O período de vigência do contrato de comodato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação anual, havendo interesse prévio e expresso de ambas as partes;

7.3. Alterações posteriores ao início das atividades da lancheria devem ser aprovadas pela Comissão de Administração dos Restaurantes Universitários da UNISC, a qual também exerce controle e fiscalização sobre as atividades da lancheria, higiene e asseio, bem como sobre o horário de funcionamento e produtos oferecidos;

7.4. A comodatária assume as despesas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, à exceção da energia elétrica e água, que são fornecidas pela COMODANTE;

7.5. Todos os trabalhadores devem usar uniformes adequados à sua atividade e estar devidamente registrados, comprometendo-se o licitante a fornecer, mensalmente, à UNISC cópias das guias do INSS e FGTS, devidamente quitadas;

7.6. A lancheria deve obedecer ao seguinte regime de funcionamento:

- venda de sucos, refrigerantes expressos e em latas, sorvetes, picolés, sanduíches naturais, pastéis, biscoitos, cafezinho e outros produtos semelhantes;
- é vedada a venda de bebidas servidas em garrafas de vidro ou quaisquer bebidas alcoólicas, bem como de produtos fumíferos;
- todos os produtos à venda devem estar prontos e próprios para o consumo, sendo proibida qualquer espécie de manipulação dentro do espaço físico objeto do presente Edital, exceto no caso de sucos e vitaminas; e
- é proibida a utilização de equipamentos que causem barulho que perturbe o ambiente escolar.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura dos envelopes, a avaliação e o julgamento das propostas é feita exclusivamente pelos integrantes da Comissão nomeada para esse fim, que pode proceder às diligências necessárias ao bom cumprimento do objeto do presente Edital, inclusive no tocante à complementação e averiguação de documentos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após julgadas as propostas e declarada a(s) vencedora(s), **o resultado é publicado na internet**, no endereço www.unisc.br, linck *A Unisc/Concursos e Editais*, até o dia 08/02/2017; podendo os interessados solicitar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a devolução de seus documentos, ficando cientes de que, transcorrido dito prazo, estes são destruídos, sem direito à indenização.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE RECURSO

10.1. Satisfeitos os requisitos estipulados, a avaliação da proposta considera os preços e diversidade dos produtos ofertados à venda, da experiência profissional do proponente, dos equipamentos, móveis, utensílios e da decoração que pretende instalar, além da credibilidade e idoneidade da proponente.

10.2. O prazo para recurso por parte dos interessados é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da proposta vencedora.

10.3. O recurso, devidamente fundamentado, deve ser enviado por meio eletrônico, pelo e-mail proad@unisc.br.

11. DA REVOGAÇÃO

11.1. No interesse da APESC, o presente Edital pode ser revogado a qualquer tempo, por sua Presidente, sem que, por este motivo, os participantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização, ou mesmo expectativa de contratação.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2017.

P/ ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC,
Profª Carmen Lúcia de Lima Helfer – Presidente.

ANEXO I
Relação dos produtos a serem oferecidos

Item	Produtos	Preços (R\$)
1	Copo de leite de 300 ml	
2	Copo de leite com achocolatado de 300 ml	
3	Taça de café	
4	Taça de café com leite	
5	Meia taça de café/cafezinho	
6	Suco natural/de polpa – copo de 400 ml	
7	Batida natural/de polpa – copo de 400 ml	
8	Refrigerante (300 ml)	
9	Refrigerante em lata – linhas Coca-Cola e Pepsi Cola	
10	Refrigerante em lata – linha Fruki e similares	
11	Água mineral (500 ml.) sem gás	
12	Água mineral (500 ml.) com gás	
13	Água mineral (copo 200 ml.) sem gás	
14	Torrada simples (pão tipo sanduíche, margarina, queijo, presunto)	
15	Torrada especial (pão tipo sanduíche, margarina, queijo, presunto, ovo cozido)	
16	Sanduíche natural (pão tipo sanduíche, maionese, alface, tomate, ovo cozido, pepino, queijo, c/presunto ou chester ou frango ou atum ou palmito)	
17	Pão com presunto e queijo	
18	Pão de queijo	
19	Saldados folhado	
20	Salgados assados	
21	Risolis	
22	Pastel (massa para pastel, carne moída cozida, temperos), pastel à milanesa (pastel simples e farinha de rosca) e pastel de frango	
23	Pastel de queijo	
24	Mini pizza	
25	Tortas (fatia)	
26	Bolos (pedaço)	
27	Doces	

Empresa:

CNPJ

ANEXO II

PORTARIA APESC N.º 01, de 27 de janeiro de 2017.

A Presidente da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para fins de atender aos fins do Edital 03/2017 para instalação de lancheria no *Campus* de Sobradinho,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para constituir a Comissão de Licitação, exercendo as atividades legalmente previstas, o Adv. Neimar Santos da Silva, Assessor Jurídico da APESC/UNISC, a Sra. Gabriela Hirt, a Sra. Daiane Centa, e César Augusto Rothmund, todos empregados da APESC, sob a coordenação deste último.

Art. 2.º A Comissão, que funciona com o mínimo de três componentes, deve desenvolver e concluir o procedimento licitatório nos prazos legais, observados os princípios e regras da legislação pertinente, bem como aqueles que orientam a missão e objetivos da APESC.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Presidente da APESC.

ANEXO III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Independência, 2293, em Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.438.412/0001-14, representada por sua Presidente, Prof.^a Carmen Lúcia de Lima Helfer, brasileira, separada, residente e domiciliada em Santa Cruz do Sul, RS, inscrito no CPF/MF n.º 888.954.400-72, neste ato denominada simplesmente **COMODANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXXXXX, em Sobradinho, RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00, representada pelo sócio, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, em Sobradinho, RS, neste ato denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato de comodato de acordo as regras do Edital APESC n. 03/2017, e com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a cessão, por comodato, de uma sala no *Campus* da UNISC de Sobradinho, com área de 15,01 m², para fins de instalação de lancheria.

Subcláusula única. A COMODATÁRIA está ciente de que o presente contrato, além das disposições constantes dos arts. 579 e ss. do Código Civil/02, rege-se também por aquelas constantes do Edital APESC 03/20, supramencionado.

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de comodato entra em vigor na data da sua assinatura e expira em XX de XXXXX de 20XX, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula única. O prazo contratual pode ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo que devem ser firmados com trinta dias de antecedência. Caso as partes não desejem prorrogar o contrato, a rescisão deve ser comunicada com trinta dias de antecedência, prazo em que deve ocorrer a desocupação.

TERCEIRA – DO ESPAÇO FÍSICO

A COMODATÁRIA pode alterar o arranjo físico do espaço cedido, utilizando divisórias e/ou outros arranjos, desde que seja preservada a estrutura do prédio, e sem que lhe assista direito de retenção, sendo que as alterações só podem ser efetuadas com autorização formal da COMODANTE.

QUARTA – DOS SERVIÇOS E REGIME DE FUNCIONAMENTO

Os serviços e produtos oferecidos pela COMODATÁRIA obedecem, além dos dispositivos constantes do referido Edital, às seguintes condições:

Subcláusula primeira. A COMODATÁRIA compromete-se a prestar seus serviços com ética, urbanidade e cortesia, atendendo a comunidade acadêmica, devendo manter o local limpo, higienizado e organizado.

Subcláusula segunda. Os preços dos produtos ofertados pela COMODATÁRIA não poderão ser reajustados durante o prazo deste contrato, exceto no caso de apreciável inflação e/ou desestabilização econômica. Em qualquer caso, os novos preços a serem praticados devem ser acordados entre COMODANTE e COMODATÁRIA, de forma que, não havendo concordância, o presente contrato deve ser rescindido de pleno direito, sem ônus para qualquer das partes, ficando assegurada a manutenção do comodato e a prestação dos serviços nas condições até então avençadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

QUINTA – DA FINALIDADE

A COMODATÁRIA não pode utilizar as dependências da Lancheria para finalidades diversas das estipuladas neste Contrato, salvo expresso consentimento por escrito da COMODANTE, sendo que qualquer tolerância ou concessão não implica direito em favor da COMODATÁRIA, podendo ser suprimida, independente de aviso ou notificação.

SEXTA – DA MANUTENÇÃO E RESTITUIÇÃO DO LOCAL

A COMODATÁRIA obriga-se a manter a área, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de trabalho e higiene, restituindo-a, findo ou rescindido o comodato, tal qual a recebeu, obrigando-se a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que venham a carecer.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

A COMODATÁRIA responsabiliza-se:

I - por quaisquer ações, inclusive reclamatórias trabalhistas, ajuizadas pelos seus empregados/colaboradores ou terceiros por ela contratados contra a COMODANTE, obrigando-se a requerer seu ingresso no feito como litisconsorte passivo ou a aceitar incondicionalmente seu chamamento ao processo, e a assumir, consequentemente, todos os ônus decorrentes de tais demandas, qualquer que seja o seu resultado.

II - por reembolsar à COMODANTE todas as despesas que essa eventualmente tiver em decorrência de:

a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados/colaboradores ou terceiros por ela contratados com a COMODANTE;

b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da COMODANTE no cumprimento de suas obrigações contratuais trabalhistas e/ou previdenciárias;

c) indenização, ainda que por acordo extrajudicial, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados por si (COMODATÁRIA), seus empregados ou terceiros por ela contratados, na execução das atividades desenvolvidas na área cedida.

OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já estabelecido que a COMODANTE, por meio da Pró-Reitoria de Administração da UNISC, pode efetuar a fiscalização das dependências objeto do presente contrato sempre que julgar oportuno e avaliar constantemente a qualidade dos serviços prestados e produtos ofertados pela COMODATÁRIA.

NONA – OUTRAS COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

a) Destinar recursos humanos para a prestação do serviço, por meio de profissionais habilitados e capacitados para o trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

b) Apresentar, quando exigido, até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS devidamente quitadas, cópia da relação de empregados que trabalham na lancheria e, quando solicitado pela COMODANTE, cópia dos demais documentos e registros fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários; e

c) Responsabilizar-se pelas despesas e demais encargos decorrentes do desenvolvimento de suas atividades.

DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato pode ser rescindido pela COMODANTE pelos seguintes motivos:

a) Na ocorrência de inadimplência de qualquer das cláusulas ora pactuadas, mediante simples notificação epistolar, em que se fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a restituição do prédio;

b) Em caso de destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza ou não;

c) No caso de o prédio ser desapropriado, total ou parcialmente, sem que assista à COMODATÁRIA o direito de exigir da COMODANTE qualquer indenização por este fato.

Subcláusula única – Ocorrendo a hipótese da letra “b”, supra, é assegurado à COMODATÁRIA, se lhe aprovar, a continuidade do contrato, pelo prazo que restar, após a realização das obras de reconstrução, deduzindo o período destinado à reconstrução ou reparos.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer uma das partes, sem expressa anuência da outra de transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

O presente contrato pode ser prorrogado ou modificado, sendo que qualquer alteração deve ser efetuada por escrito através de documento assinado por ambas as partes.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

No caso de dúvida ou pendências não discriminadas neste contrato, estas devem ser encaminhadas para serem resolvidas de comum acordo entre COMODANTE, por meio da Comissão de Administração de Restaurantes Universitários da UNISC, e a COMODATÁRIA, cabendo a decisão à Pró-Reitoria de Administração da UNISC, com recurso à Reitoria.

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões porventura oriundas do presente contrato devem ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas Partes Contratantes e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para a solução da demanda.

E, por estarem assim de acordo com o pactuado, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Sobradinho, XX de XXXX de 2017.

P/ Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC,
Prof.^a Carmen Lúcia de Lima Helfer – COMODANTE.

XXXXXXXXXXXXX
Empresa – Comodatária

Testemunhas:

a) _____

b) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: